



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 040 DE 24 DE MAIO DE 1.990

DISPÕE SOBRE O AUMENTO SALARIAL DE 40% (QUARENTA POR CENTO) AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

OCTÁVIO FERNANDES DA CUNHA, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu, SANCIONO a seguinte LEI:

Art 1º - Os Servidores Municipais da Câmara Municipal, no que concerne a Administração Direta, manterá o Pessoal Fixo, conforme foi determinado de acordo com a Lei nº 007/89 de 03 de Fevereiro de 1.989.

Art 2º - Fica o Legislativo Municipal autorizado a reajustar os salários dos Servidores Municipais da Câmara Municipal em 40% (Quarenta por cento).

Art 3º - Os Servidores de que trata esta Lei não poderão perceber menos que o salário mínimo vigente no País.

Art 4º - Os salários dos Servidores de que trata a presente Lei passará a vigorar monetariamente de conformidade da aplicação desta Lei.

Art 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Maio de 1.990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIG. D'OESTE MT.

EM 24 DE MAIO DE 1.990


OCTÁVIO FERNANDES DA CUNHA